



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

.+-

LEI Nº. 1.367/2014

**"AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** ao orçamento vigente no valor de **R\$ 4.637.963,38 (quatro milhões seiscentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos)**, com finalidade de contratar empresa de Execução de Serviço de Revitalização e Restauração das Lagoas Anaeróbicas de Tratamento de Esgoto, e, Restauração de Estação Elevatória Sub Bacia 05 – localizadas no Balneário de Guriri, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo, que receberá a seguinte classificação orçamentária, a saber:

0060	– Secretaria Municipal de Finanças
0060006020.1545104671.466	– Execução dos projetos do Fundo de Desenvolvimento Municipal
400000000000	– Variação Patrimonial Aumentativa
440000000000	– Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras
449000000000	– Outras variações patrimoniais Aumentativas Financeiras
449051000000	– Obras e Instalações
15010016	– Convênio dos Estados - FDM..... R\$ 4.637.963,38

Art. 2º. O ato que abrir o Crédito autorizado nesta Lei indicará a fonte dos recursos necessários a sua abertura, com base nas disposições do inciso I, do parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Novos Créditos Adicionais Suplementares, por Ato Próprio, em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, para dar continuidade e complementação a que se trata o art. 1º da presente Lei.

Art. 4º. A abertura do Crédito tem a finalidade de contratar empresa de Execução de Serviço de Revitalização e Restauração das Lagoas Anaeróbicas de Tratamento de Esgoto, e, Restauração de Estação Elevatória Sub Bacia 05 – localizadas no Balneário de Guriri, no Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.367/2014.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 27 (vinte sete) dias do mês de junho (06) do ano de
dois mil e quatorze (2014).



AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal